

OMEGA ENERGIA S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF nº 42.500.384/0001-51 - NIRE 35.300.571.851 | Código CVM 26441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

O conselho de administração da **Omega Energia S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.571.851, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 42.500.384/0001-51, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código nº 2644-1 ("Companhia"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e dos artigos 3º, 4º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481/09"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia Geral" ou "AGOE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2022, às 13 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes do parecer do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco ("CAE") e do parecer do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) a proposta para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iv) a instalação do Conselho Fiscal; (v) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal; (vi) a eleição dos membros do Conselho Fiscal; (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores, incluindo Conselho Fiscal, para o exercício social de 2022; e (viii) a ratificação da mudança do jornal em que são feitas as publicações societárias exigidas por lei. **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovação do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Omega Desenvolvimento de Energia 18 S.A., (CNPJ/ME nº 42.876.955/0001-57) ("OD 18" ou "Incorporada") pela Companhia, celebrado pelas administrações da Incorporada e da Companhia, em 28 de março de 2022 ("Protocolo e Justificação"); (ii) ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70 ("Apsis"), para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da incorporada ("Laudo de Avaliação Incorporada"); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação Incorporada; (iv) aprovação da incorporação da OD 18 pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação ("Incorporação"); (v) o aumento do capital social, mediante a emissão de novas ações da Companhia, a serem subscritas pelos administradores da Incorporada por conta dos acionistas dela e integralizadas mediante a Incorporação ("Aumento de Capital"); (vi) reforma do artigo 5.º do estatuto para prever a nova cifra do capital social e a quantidade de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal em que se divide o capital depois do Aumento de Capital; e (vii) autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, nos termos previstos no Protocolo e Justificação **Informações Gerais:** A participação do acionista ou procurador deverá se dar de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital de videoconferência, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 ou por meio dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento físico, em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgada pela Companhia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., e do art. 17, § 2º, do estatuto da Companhia, para participar da Assembleia Geral, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia nos últimos 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (b) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; (c) o instrumento que comprove poderes de representação; e (d) cópia de documento de identificação com foto recente e validade nacional (Carteira de Identidade de Registro Geral expedida por órgão autorizado, Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro expedida por órgão autorizado, passaporte válido expedido por órgão autorizado, carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais, carteira funcional expedida por órgão autorizado ou Carteira Nacional de Habilitação). O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante a acionista pessoa jurídica. Para os fins dos documentos em relação ao ato que investe o representante de poderes para votar em nome de pessoa jurídica acionista, se o ato for uma reunião de conselho de administração, o acionista deverá providenciar antecipadamente o comprovante do arquivamento do ato no registro competente. No caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado, é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente. No tocante aos fundos de investimento acionistas da Companhia, a representação na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento dos referidos fundos de investimento a respeito do titular de poderes para exercício do direito de voto em relação aos ativos da carteira dos fundos. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo deve apresentar os seguintes documentos: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não indique a política de voto do fundo, apresentar documento que a indique); (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em conformidade ao disposto acima; e (iii) documento de identidade com foto dos representantes legais em conformidade ao disposto acima. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1.º, da Lei das S.A. e no art. 17, § 3º, do estatuto; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Para os documentos dos acionistas expedidos no exterior não será necessária a tradução juramentada, se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução para uma dessas 3 (três) línguas mencionadas. A documentação que comprova os poderes de representação dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras, não precisarão de tradução juramentada, se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para uma dessas 3 (três) línguas mencionadas. Nos termos do artigo 5º, §3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à plataforma digital que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido. Nos termos do art. 5º, §3º, da ICVM nº 481/09, para permitir a adequada organização dos trabalhos, os acionistas que desejarem participar da Assembleia via plataforma digital deverão enviar a documentação requerida, impreterivelmente, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) em relação à data e horário da AGOE – isto é, até as 13 horas do dia 27/04/2022 aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail (ri@omegaenergia.com.br). Os Acionistas que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido, não serão admitidos para acesso à Plataforma Digital de Acionistas. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (ri.omegaenergia.com.br), tendo sido enviados também à CVM (www.gov.br/cvm/) e à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). São Paulo, 29 de março de 2022. **José Carlos Reis de Magalhães Neto** - Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>